



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 045/2020.
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2020
DISPENSA Nº 012/2020

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, inscrita no CNPJ do MF sob nº 24.708.774/0001-30, localizada a Rua José Augusto, 500, Bairro Ponte Preta, Ubá – MG; CEP 36.500-000, representada neste por José Neymar Mendes Gonçalves, portador do CPF nº 065.251.366-28 e RG Mg13407139 SSP MG

3-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE TRATAMENTO, PREV. AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

4 – VALOR: O valor total do presente contrato será de **R\$ 1.460,00 (Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar até o dia 05 de Julho de 2020, a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.08.00.010.301.106.2135.33903000

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da entrega dos produtos, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES:

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 056/2020, Dispensa nº 012/2020.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 05 de Junho de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
José Neymar Mendes Gonçalves 06525136628

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF:

02) _____ CPF: